

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 05/04/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 22/04/2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 22/04/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$797.552,90

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 85.02.2037.3390.3917, 85.02.2038.3390.3917, 85.02.2025.3390.3917 e demais dotações conforme orçamento vigente.



1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e cargas de gás de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

1 - LOTE 1					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	2	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 263,20	R\$ 526,40
2	65	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 325,71	R\$ 21.171,15
3	77	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 393,25	R\$ 30.280,25
4	66	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 453,75	R\$ 29.947,50
5	32	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 464,58	R\$ 14.866,56
6	90	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 371,18	R\$ 33.406,20
7	2	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 591,83	R\$ 1.183,66
8	2	Unidade	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 154,24	R\$ 308,48



9	65	Unidade	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 176,60	R\$ 11.479,00
10	77	Unidade	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 157,38	R\$ 12.118,26
11	66	Unidade	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 162,57	R\$ 10.729,62
12	32	Unidade	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 199,32	R\$ 6.378,24
13	90	Unidade	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 243,84	R\$ 21.945,60
14	2	Unidade	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 291,94	R\$ 583,88
15	4	Unidade	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 7.500 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 183,86	R\$ 735,44
16	130	Unidade	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 203,61	R\$ 26.469,30
17	154	Unidade	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 233,97	R\$ 36.031,38
18	132	Unidade	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 222,72	R\$ 29.399,04
19	64	Unidade	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 231,78	R\$ 14.833,92
20	180	Unidade	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 282,46	R\$ 50.842,80
21	4	Unidade	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 399,91	R\$ 1.599,64
22	134	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 7.000 a 9.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 267,20	R\$ 35.804,80
23	154	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 12.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 280,40	R\$ 43.181,60
24	132	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 18.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 324,60	R\$ 42.847,20
25	64	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 24.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 361,60	R\$ 23.142,40
26	180	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 30.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 451,00	R\$ 81.180,00
27	4	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
28	134	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 7.000 A 9.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 226,00	R\$ 30.284,00
29	154	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 12.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 231,80	R\$ 35.697,20
30	132	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 18.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 267,60	R\$ 35.323,20
31	64	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 24.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 277,60	R\$ 17.766,40
32	180	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 30.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00
33	4	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS, Conforme termo de Referência.	R\$ 547,25	R\$ 2.189,00
34	30	Unidade	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 7.000 a 12.000 BTUs, Conforme termo de Referência.	R\$ 201,19	R\$ 6.035,70
35	60	Unidade	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 18.000 a 30.000 BTUs, Conforme termo de Referência.	R\$ 218,21	R\$ 13.092,60
36	10	Unidade	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 36.000 a 60.000 BTUs, Conforme termo de Referência.	R\$ 237,27	R\$ 2.372,70
TOTAL					R\$ 797.553,12

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo (s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de

maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s).

b.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:



8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.13 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.13.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.13.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS



9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.



13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos **ina.zanella@riodosul.sc.gov.br** ou **odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br**.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 01 de abril de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



TERMO DE REFERÊNCIA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como cargas de gás, nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, com aplicação de material e instalação de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduteis, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), abraçadeiras, tubulação de cobre e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias à consecução do objeto, visando garantir os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 1.2.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros atinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre este e materiais necessários à execução do objeto.
- 1.3.** A leitura deste documento é requisito obrigatório, por parte da executante/licitante vencedora, por ser este um componente significativo do processo.

2. VISITA TÉCNICA

- 2.1.** As licitantes poderão realizar visita técnica nas Unidades Educacionais em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado, quantidade e a natureza dos trabalhos necessários à realização do objeto da contratação e dirimir as dúvidas eventualmente existentes. A visita tem por escopo permitir aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Poderão ser feitas



tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Apesar de recomendável, não será exigida das Empresas Licitantes a visita técnica. As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão agendar junto à Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, pelo telefone (47) 3531-1120, até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as Empresas Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura desta.
- 3.2. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após o término da execução, mediante atesto assinado pelas partes.
- 3.3. Os serviços serão aceitos, definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias, contados da data do término do serviço.
- 3.4. Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após emissão da autorização de fornecimento.
- 3.5. **Importa destacar que, para os itens que incluem material, aqueles remanescentes devem ser incluídos quando e se eventualmente faltar em outra prestação de serviços.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da realização dos serviços.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 4.4. Solicitar a revisão e readequação do(s) serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade.



- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 4.6. Rejeitar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou em que fora constatada qualquer irregularidade.
- 4.7. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços. Ainda, os profissionais da contratada devem estar uniformizados e deverão portar crachá com a identificação da empresa contratada.
- 5.2. Fornecer todos os materiais, dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, ainda que eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano, bem como prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente.
- 5.3. Prestar os serviços em consonância com as normas legais, técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos usuários.
- 5.4. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contrato, Edital e seus anexos e instruções da CONTRATANTE. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Executar integralmente e de acordo com as normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao



Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.

- 5.6.** Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, vedada a utilização de itens reconicionados, recuperados e de mão de obra de terceiros.
- 5.7.** Acolher prontamente as solicitações para execução de serviços, bem como as orientações e exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato.
- 5.8.** Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva – EPC, caso necessário aos seus funcionários.
- 5.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do objeto adjudicado, tais como custos e encargos resultantes da execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidências e taxas de reincidências, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, vale-transporte, refeições, cestas básicas e equipamentos de proteção individual, ferramentas individuais, bem como todos os adicionais de penosidade, periculosidade, insalubridade, etc, regulamentados em Lei e/ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.10.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, a terceiros, inclusive pelos danos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato, resguardando a CONTRATANTE por perdas e danos de qualquer natureza, suportando os prejuízos resultantes de imperícia, negligência, descaso e/ou lentidão durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ou má execução desses, ficando obrigada a promover a reposição, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.11.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- 5.12.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.



- 5.13.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, desde o momento do seu recebimento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndio ou acidentes, independente de culpa, dentro do prazo até 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor, correspondente ao preço de mercado, do ressarcimento da fatura do mês, no caso do não cumprimento dentro do prazo estipulado, sem exclusão do direito de denunciar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.
- 5.14.** Não transferir a Autorização a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituição de subcontratada, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Edital/Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.
- 5.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 5.16.** Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços, tais como rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fabricante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 5.17.** Apresentar Relatório Parcial ao final de cada serviço realizado e Relatório Geral a cada período de 30 (trinta) dias mencionando detalhadamente os serviços que foram realizados, as peças consertadas ou substituídas (com respectiva Nota Fiscal), o nome do técnico que realizou o(s) serviço(s), data, hora, e o atestado de que o problema foi solucionado.
- 5.18.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação e apresentar, a cada mês, cópia da folha de pagamento e o do recibo de pagamento de salários, 13º, férias e vale-transporte, acompanhados da cópia das respectivas guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, PIS e Previdência Social) do mês imediatamente anterior, dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 5.19.** Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas.
- 5.20.** Transportar às suas expensas, sempre que necessário, seus funcionários, materiais, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.
- 5.21.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd248f28c>.
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:18



- 5.22.** A empresa deverá disponibilizar ao município um e-mail e um telefone para contato, o qual servirá para as comunicações entre o município e a empresa, sendo responsabilidade da empresa o seu acompanhamento.
- 5.23.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, além de todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade.
- 5.24.** Cumprir a NR 35 quando da realização de trabalho em altura (conforme a NR 35 toda atividade executada acima de 2 m do nível inferior, onde existe o risco de queda, é considerada trabalho em altura), garantindo a implementação de medidas de proteção estabelecidas pela Norma Reguladora, bem como a realização de capacitações e treinamentos constantes para os funcionários.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo sr. Andreas Noerenberg, Diretor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência de quaisquer destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.** O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4.** Havendo retrabalhos frequentes, se comprovada a inaptidão do profissional para executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, ou se a qualidade da execução dos serviços não for adequada às necessidades das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação, poderá ser solicitada a troca de profissionais da equipe técnica, por meio de notificação fundamentada.



7. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

- 7.1.** A garantia do produto ou serviço prestado será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, por analogia ao disposto no art. 18, da Lei 8.078/90. Caso o fabricante preveja garantia maior, prevalecerá esta.
- 7.2.** O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos produtos e serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da Nota Fiscal.
- 7.3.** Responsabilizar-se-á, a licitante vencedora, pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto da Ata.

Rio do Sul, 26 de março de 2024.



**JANARA APARECIDA
MAFRA:52917037920**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação



RODRIGO SALVALAGIO
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

RODRIGO SALVALAGIO
Diretor de Gestão Financeira,
Compras e Orçamentos



**ANDREAS
NOERENBERG:02698425946**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

ANDREAS NOERENBERG
Diretor de Infraestrutura



**GISLEINE FRANCIELE
SCHWEITZER**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

GISLEINE FRANCIELE SCHWEITZER
Chefe de Divisão de
Compras e Orçamentos





ARLINDO CESAR SCOZ
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ARLINDO CESAR SCOZ

Engenheiro Civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6602bd248f28c>.
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:18



ANEXO I – LOTE I
DO QUANTITATIVO, DESCRITIVO E VALOR MÁXIMO

ITEM	UN	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR MÁX. UN.	VALOR MÁX. TOTAL
1.	SER	02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 263,20	R\$ 526,40
2.	SER	65	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 325,71	R\$ 21.171,15
3.	SER	77	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 393,25	R\$ 30.280,25
4.	SER	66	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 453,75	R\$ 29.947,50

			toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.		
5.	SER	32	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 464,58	R\$ 14.866,56
6.	SER	90	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 371,18	R\$ 33.406,20
7.	SER	02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 591,83	R\$ 1.183,66
8.	SER	02	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 154,24	R\$ 308,48
9.	SER	65	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 176,60	R\$ 11.479,00
10.	SER	77	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de	R\$ 157,38	R\$ 12.118,26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 08:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



			suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.		
11.	SER	66	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 162,57	R\$ 10.729,62
12.	SER	32	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 199,32	R\$ 6.378,24
13.	SER	90	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 243,84	R\$ 21.945,60
	SER	02	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar- condicionado no momento da retirada.	R\$ 291,94	R\$ 583,88
15.	SER	4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 7.500 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 183,86	R\$ 735,44
16.	SER	130	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 203,61	R\$ 26.469,30
17.	SER	154	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$ 233,97	R\$ 36.031,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd24828c>.
POR GISLEINE FRANCIÊLE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:18



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 08:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



			(externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.		
18.	SER	132	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 222,72	R\$ 29.399,04
19.	SER	64	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 231,78	R\$ 14.833,92
20.	SER	180	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 282,46	R\$ 50.842,80
21.	SER	4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 399,91	R\$ 1.599,64
22.	SER	134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 7.000 a 9.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com	R\$ 267,20	R\$ 35.804,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd248f28c>.
POR GISLEINE FRANCIÊLE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 08:18



			fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.		
23.	SER	154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 12.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 280,40	R\$ 43.181,60
24.	SER	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 18.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 324,60	R\$ 42.847,20
25.	SER	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 24.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 361,60	R\$ 23.142,40
26.	SER	180	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 30.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 451,00	R\$ 81.180,00
27.	SER	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
28.	SER	134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 7.000 A 9.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 226,00	R\$ 30.284,00
29.	SER	154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 12.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 231,80	R\$ 35.697,20
30.	SER	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 18.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos,	R\$ 267,60	R\$ 35.323,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd248f28c>.
POR GISLEINE FRANCIELLE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:18



			no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.		
31.	SER	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 24.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 277,60	R\$ 17.766,40
32.	SER	180	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 30.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00
33.	SER	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 547,25	R\$ 2.189,00
34.	UN	30	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 7.000 a 12.000 BTUs.	R\$ 204,19	R\$ 6.035,70
35.	UN	60	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 18.000 a 30.000 BTUs.	R\$ 218,21	R\$ 13.092,60
36.	UN	10	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 36.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 237,27	R\$ 2.372,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					R\$ 797.552,90

*Materiais remanescentes de um item devem ser incluídos quando e se eventualmente faltar em outra prestação de serviços.

ANEXO II

UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO SUL-SC

1.	Secretaria Municipal de Educação – (47) 3521-1100 Endereço: Alameda Porto Velho, 333, - Bairro Boa Vista
2.	Centro Educacional Aníbal de Barba Endereço: Rua Dep Walter Roussenq, 156 – Bairro Santa Galo
3.	Centro Educacional Daniel Maschio – Diretor Ilson - (47) 3525-1363 Endereço: Rua Ângelo Cechet, 333 – Barra Itoupava
4.	Centro Educacional Pedro dos Santos Endereço: R. Voluntários da Pátria, 146 – Bairro Canoas
5.	Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli – Diretora Sidiane – (47) 3521-7315 Endereço: Estr. da Madeira, 2000 – Bairro Barragem
6.	Centro Educacional Ricardo Marchi – Diretor Edolar – (47) 3521-9579 Endereço: R. Eugênio Marchi, 389 – Bairro Santa Rita
7.	Centro Educacional Sebastião Back – Diretor Guilherme – (47) 3522-6549 Endereço: Avenida Oscar Barcelos, 1400 – Bairro Santana
8.	Centro Educacional Ulrich Hübsch – Diretora Franciele – (47) 3525-1361 Endereço: R. Euclides Atacilde da Costa – Bairro Brehmer
9.	Centro Educacional Willy Schleumer – Diretora Edelise – (47) 3525-1364 Endereço: R. Germano C. Fronza, 49 – Bairro Taboão
10.	Centro de Educação Infantil Santa Galo – Diretora Simone – (47) 3525-0305 Endereço: Rua Deputado Walter Roussenq, 215 – Bairro Santa Galo
11.	Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor – Diretora Michele – (47) 3525-3616 Endereço: R. dos Vereadores, 4170 – Valada Itoupava
12.	Centro de Educação Infantil Cinderela – Diretora Kauana – (47) 3521-4834 Endereço: Ladeira Porto Velho, 333, Bairro Boa Vista
13.	Centro de Educação Infantil Cobras – Diretora Mariana – (47) 3525-1371 Endereço: Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, 1215 – Valada São Paulo
14.	Centro de Educação Infantil Dr. Romão Trauczynski – Diretora Eliane – (47) 3525-1371 Endereço: R. Oscar Strey, 115 – Bairro Fundo Canoas
15.	Centro de Educação Infantil Exp. Augusto Bosco – Diretora Iara – (47) 3522-4054 Endereço: R. Salvador – Bairro Laranjeiras
16.	Centro de Educação Infantil Francisco Fleisner – Diretora Luciana – (47) 3521-0542 Endereço: R. Gustav Hasse – Bairro Bela Aliança
17.	Centro de Educação Infantil Guilherme Butzke – Diretora Luciane – (47) 3525-1369 Endereço: Rua Amabilio Testoni, 120 – Bairro Rainha
18.	Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli – Diretora Ana – (47) 3522-1095 Endereço: Rua Clemente Demarch, 5123 – Bairro Barra do Trombudo
19.	Centro de Educação Infantil João e Maria Stramosk – Diretora Daize – (47) 3300-1882

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd248f28c>.
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:18



Endereço: R. 7 de Setembro – Bairro Centro.

20. Centro de Educação Infantil Moacir Antônio Tonon – Diretora Cineide – (47) 3531-1131

Endereço: Rua Guaíba, s/n – Bairro Barragem

21. Centro de Educação Infantil Navegantes – Diretora Magali – (47) 3525-3771

Endereço: Estr. Navegantes – Bairro Navegantes

22. Centro de Educação Infantil Padre Ângelo Moser – Diretora Amanda – (47) 3521-0801

Endereço: R. Santa Cruz – Bairro Progresso.

23. Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente – Diretora Eliane – (47) 3525-3310

Endereço: R. João Ledra – Bairro Taboão

24. Centro de Educação Infantil Pref. Danilo Lourival Schmidt – Diretora Patrícia – (47) 3525-4412

Endereço: R. Kurt Schroeder, 254 – Bairro Budag

25. Centro de Educação Infantil Prof. Dóres Janke Stüpp – Diretora Nilza – 3(47) 521-4239

Endereço: R. Profº Leila Mara Amorim Krajeski, nº 65 – Bairro Laranjeiras

26. Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf – Diretora Rubia – (47) 3521-0467

Endereço: Beco José João Dias, 114 – Bairro Sumaré

27. Centro de Educação Infantil Titio Karan – Diretora Sandra – (47) 3521-1366

Endereço: R. Voluntários da Pátria, 190 – Bairro Canoas

28. Escola Cívico Militar Roberto Machado – Diretor Afonso – (47) 99753-0148

Endereço: R. São Francisco, 37 – Bairro Progresso

29. Escola Modelo Ella Kurth – Diretora Rosinei – (47) 3521-3362

Endereço: Estr. Willand Kurth – Bairro Rainha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6602bd248f28c>.
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:18



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

APÊNDICE - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Rio do Sul / Secretária de Educação / Departamento de Gerenciamento de Infraestrutura, Zeladoria Patrimônio e Programas Suplementares.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o processo de escolha e de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e cargas de gás em aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão de obra necessários a consecução do objeto, sem inclusão de peças.

3.2. A contratação de empresa especializada permite e viabiliza que as tarefas sejam realizadas por funcionários capacitados e com equipamentos específicos para tal, o que garante agilidade, segurança e eficiência frente à Administração Pública. Assim, a terceirização do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois se busca o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público. A licitação se faz necessária, pretendendo-se alcançar, com a contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública, ao encontro das exigências legais.

3.3. Ademais, importante frisar a redução dos riscos potenciais à saúde dos ocupantes, uma vez que os sistemas de climatização e refrigeração impactam diretamente na saúde respiratória dos ocupantes de edifícios e ambientes. Com a limpeza em dia, evita-se o risco de contaminação por bactérias, fungos e contaminantes que são maléficos à saúde.

3.4. Ainda, redução do consumo de energia, haja vista que, quando os equipamentos são utilizados sem limpeza, podem funcionar sem seu potencial máximo e ainda gastando



mais energia. Se não há limpeza adequada dos filtros de um ar-condicionado, ele requer mais energia para sugar o ar.

- 3.5.** Destarte, verifica-se que o objeto ora em apreço, além de ser uma necessidade indispensável é, também, uma exigência normativa de caráter compulsório e imprescindível ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar prejuízos à saúde dos servidores e comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa deverá comprovar registro em Conselho de Classe, bem como demonstrar que possuem em seu quadro de funcionários ao menos 01 (um) responsável técnico com registro em Conselho de Classe, no ato da assinatura do contrato.
- 4.2.** Em arremate, é vedada a subcontratação, ante a natureza do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Foram analisadas contratações de objeto análogo, dispostas no Portal Nacional de Compras Públicas, a exemplo do Edital n. 16/2023, de Campo Alegre de Goiás e Edital n. PCE 20/2023, de Tupãssi/PR, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 5.2.** Infere-se dos processos suso referidos que a solução mais adequada para atender a demanda ora em apreço é a contratação de empresa especializada na execução do objeto, uma vez que a municipalidade conta apenas com o PE 186/2023, cujo objeto é manutenção predial, mas não dispõe de mão de obra especializada.
- 5.3.** Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.
- 5.4.** Para alguns itens, a exemplo da carga de gás, fora considerado o preço médio da ata, uma vez que o item do presente estudo abarca grupos de 7.000 a 12.000, 18.000 a 30.000 e 36.000 a 60.000 BTUs e algumas das contratações fragmentaram os itens potência a potência.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A solução a ser entregue não encerra maiores digressões, uma vez se tratar de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização de aparelhos de ar-condicionado, sem fornecimento do aparelho, em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão de obra necessários, sendo que o principal requisito é que o fornecedor atenda toda a legislação vigente e os requisitos dispostos no item 4 do presente instrumento.
- 6.2.** Ademais tratam-se de serviços comuns, amplamente distribuídos no comércio privado, restando, o objeto, viável de ser atendido por uma vasta gama de empresas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1.** A quantidade estimada é de aproximadamente 334 equipamentos de ar condicionado, com capacidade entre 7.500 BTUS e 60.000 BTUS, conforme anexo I, podendo a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, incluir ou excluir equipamentos, sem quaisquer ônus.
- 7.2.** A quantidade foi estabelecida de acordo com levantamento *in loco* acerca dos equipamentos preexistentes, de propriedade do município e das APPs, estes últimos que integram o conjunto de aparelhos necessários ao atendimento dos discentes, docentes e comunidade escolar, uma vez que estão instalados no ambiente educacional.
- 7.3.** Cumpre frisar que as quantidades do lote infra superam a quantidade de aparelhos, uma vez que alguns itens tem de ser executados semestralmente, multiplicando-se por 2 (dois).

ITEM	UN	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR MÁX. UN.	VALOR MÁX. TOTAL
1.	SER	02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 263,20	R\$ 526,40



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 08:23 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p660d4a555984b. 	2.	SER	65	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 325,71	R\$ 21.171,15
	3.	SER	77	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 393,25	R\$ 30.280,25
		SER	66	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 453,75	R\$ 29.947,50
	5.	SER	32	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 464,58	R\$ 14.866,50
	6.	SER	90	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto	R\$ 371,18	R\$ 33.406,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>
POR GISLEINE FRANCIERE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atende.net/ip660d4a555984b>.



			de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.		
7.	SER	02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	R\$ 591,83	R\$ 1.183,66
8.	SER	02	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 154,24	R\$ 308,48
	SER	65	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 176,60	R\$ 11.479,00
10.	SER	77	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 157,38	R\$ 12.118,26
11.	SER	66	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 162,57	R\$ 10.729,62
12.	SER	32	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 199,32	R\$ 6.378,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atende.net/ip660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atende.net/ip6602bd363ddde9>
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 08:23 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c-atende.net/p660d4a555984b. 	13.	SER	90	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar-condicionado no momento da retirada.	R\$ 243,84	R\$ 21.945,60
	14.	SER	02	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, bem como tomar as devidas cautelas para evitar o vazamento do gás do ar- condicionado no momento da retirada.	R\$ 291,94	R\$ 583,88
	15.	SER	4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 7.500 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 183,86	R\$ 735,44
	16.	SER	130	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 203,61	R\$ 26.469,30
	17.	SER	154	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 233,97	R\$ 36.031,16
	18.	SER	132	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 222,72	R\$ 29.399,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c-atende.net/p6602bd333ddde9>
POR GISLEINE FRANCIÊLE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 08:23 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c-atende.net/p660d4a555984b. 	19.	SER	64	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 231,78	R\$ 14.833,92
	20.	SER	180	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 282,46	R\$ 50.842,80
	21.	SER	4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para a que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços.	R\$ 399,91	R\$ 1.599,64
	22.	SER	134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 7.000 a 9.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 267,20	R\$ 35.804,80
	23.	SER	154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 12.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 280,40	R\$ 43.181,60
	24.	SER	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 18.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 324,60	R\$ 42.847,20
	25.	SER	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 24.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos,	R\$ 361,60	R\$ 23.142,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c-atende.net/p6602bd333d4e9>
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



			no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.		
26.	SER	180	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 30.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 451,00	R\$ 81.180,00
27.	SER	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada.	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
28.	SER	134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 7.000 A 9.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 226,00	R\$ 30.284,00
29.	SER	154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 12.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 231,80	R\$ 35.697,20
30.	SER	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 18.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 267,60	R\$ 35.323,20
31.	SER	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 24.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 277,60	R\$ 17.766,40
32.	SER	180	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 30.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd383d4de9>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd333dde9>
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



33.	SER	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS. Realizar serviço de todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, com fornecimento de peças sob demanda e pagas separadamente, com inclusão nos serviços a substituição das peças e limpeza completa da evaporadora, sendo totalmente desmontada e completamente higienizada uma vez ao ano.	R\$ 547,25	R\$ 2.189,00
34.	UN	30	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 7.000 a 12.000 BTUs.	R\$ 204,19	R\$ 6.035,70
35.	UN	60	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 18.000 a 30.000 BTUs.	R\$ 218,21	R\$ 13.092,60
36.	UN	10	Carga de gás R410A ou R22, incluindo mão de obra, para aparelho de 36.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 237,27	R\$ 2.372,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					R\$ 797.552,90

7.4. Materiais remanescentes de um item devem ser incluídos quando e se eventualmente faltar em outra prestação de serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total estimado para atender a despesa é de R\$ 797.552,90 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

8.2. Não se desconhece da ordem de preferência legal, positivada no art. 23, caput e incisos, da Lei n. 14.133/21, nada obstante, para as manutenções corretivas dos aparelhos de ar-condicionado com potência de 36.000 e 60.000 BTUs não foram encontradas contratações similares, realizando-se solicitação formal de orçamento junto a fornecedores distintos especializados, sem privilégios de quaisquer natureza, que resultaram no valor médio evidenciado na planilha de custos e formação de preços.

8.3. Ainda, importa destacar que, em que pese os serviços de instalação de aparelhos com potência de 36.000 a 60.000 BTUs contem com cotações dispares, média e mediana estão próximas, motivo porque nenhum dos valores foi desprezado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Delibera-se pelo não parcelamento da solução, para preservar a garantia e responsabilidade na execução do objeto.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O presente estudo é peça que fundamentará futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção, higienização, instalação e desinstalação, bem como cargas de gás de aparelhos de ar-condicionado e, ainda, futura e eventual aquisição de peças para complementar a manutenção dos respectivos equipamentos, oportunidade em que deverá, a Administração, prever o rol de peças necessárias às manutenções corretivas.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se faz necessária a tomada de quaisquer providências prévias para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O resultado pretendido é proporcionar condições climáticas ideais nas unidades educacionais, criando ambientes propícios ao aprendizado, promovendo o bem-estar de alunos, professores e demais colaboradores, bem como assegurar a eficiência energética dos sistemas de ar condicionado instalados, adotando práticas sustentáveis e contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

14.2. Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2024.





JANARA APARECIDA MAFRA:52917037920
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação



RODRIGO SALVALAGIO
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RODRIGO SALVALAGIO
Diretor de Gestão Financeira,
Compras e Orçamentos



ANDREAS NOERENBERG:02698425946
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

ANDREAS NOERENBERG
Diretor de Infraestrutura



GISLEINE FRANCIELE SCHWEITZER
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GISLEINE FRANCIELE SCHWEITZER
Chefe de Divisão de
Compras e Orçamentos



ARLINDO CESAR SCOZ
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ARLINDO CESAR SCOZ
Engenheiro Civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>.
POR GISLEINE FRANCIELE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



ANEXO I

RELAÇÃO DE APARELHOS PREEXISTENTES

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
1	RECEPÇÃO	ELGIN	12.000
2	RECEPÇÃO	AGRATTO	18.000
3	DEPÓSITO	CONSUL	12.000
4	SECRETARIA	ELGIN	9.000
5	DIRETORIA	ELGIN	9.000
6	DIRETORIA	LG	9.000
7	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELGIN	60.000
8	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELGIN	60.000
9	AUDITÓRIO	ELGIN	24.000
10	AUDITÓRIO	ELGIN	24.000

02 - CENTRO EDUCACIONAL ANÍBAL DE BARBA (REFORMA)

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
------	-------	-------	------

03 - CENTRO EDUCACIONAL DANIEL MASCHIO

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
11	SECRETARIA	ELECTROLUX	9.000
12	SALA DOS PROFESSORES	MIDEA	18.000
13	SALA 01	AGRATTO	18.000
14	SALA 02	AGRATTO	18.000
15	SALA 03	AGRATTO	18.000
16	SALA 04	AGRATTO	18.000
17	SALA 05	MITSUO	9.000
18	JARDIM	KOMECO	12.000



19	BIBLIOTECA	KOMECO	12.000
-----------	------------	--------	--------

04 - CENTRO EDUCACIONAL PEDRO DOS SANTOS

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
20	JARDIM A	ELGIN	12.000
21	JARDIM B	ELGIN	24.000
22	SECRETARIA	MITSUO	12.000

05 – CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
23	REFEITÓRIO PROFESSORES	ELGIN	24.000
24	SALA DE INGLÊS	AGRATTO	18.000
25	TEATRO	ELGIN	18.000
26	ARTESANATO 1	AGRATTO	9.000
27	ARTESANATO 2	AGRATTO	9.000
28	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	PHILCO	9.000
29	SALA MÚSICA	COMFEE	18.000
30	EDUCAÇÃO ALIMENTAR	PHILCO	9.000
31	DIVERSIDADE CULTURAL	GREE	18.000
32	27-27	PHILCO	9.000
33	LAB. DE MATEMÁTICA	ELGIN	18.000
34	SALA DE DANÇA	PHILCO	9.000
35	PEDAGOGA	ELGIN	9.000

06 – CENTRO EDUCACIONAL RICARDO MARCHI

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
36	MATERNAL 01	AGRATTO	18.000
37	SECRETARIA	ELECTROLUX	9.000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



38	SALA DIRETOR	CONSUL	9.000
39	INFORMÁTICA	SPRINGER	18.000
40	6° ANO	ELGIN	30.000
41	9° ANO	ELGIN	30.000
42	REFEITÓRIO	VAGGA	18.000
43	INCLUSÃO	MITSUO	12.000
44	1° ANO	VAGGA	18.000
45	2° ANO	GREE	12.000
46	SALA PEDAGÓGICA	AGRATTO	12.000
47	8° ANO	VAGGA	18.000
48	B2	MIDEA	9.000
49	B1	GREE	9.000
50	REFEITÓRIO INFANTIL	MITSUO	9.000
51	MATERNAL 2	MITSUO	9.000
52	JARDIM 1	MIDEA	9.000
53	JARDIM 2	MIDEA	9.000

07 – CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO BACK

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
54	SECRETARIA	MITSUO	12.000
55	DIREÇÃO – SALA 01	AGRATTO	12.000
56	DIREÇÃO – SALA 02	GREE	12.000
57	8° ANO A	KOMECO	18.000
58	8° ANO A	CONSUL	18.000
59	SALA AEE	MITSUO	12.000
60	SALA AEE	KOMECO	12.000
61	2° ANO A	AGRATTO	12.000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>.
POR GISLEINE FRANCIÉLE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



62	6° ANO A	CONSUL	7.500
63	6° ANO A	ELECTROLUX	7.500
64	REFEITÓRIO PROFESSORES	AGRATTO	12.000
65	7° ANO A	ELGIN	24.000
66	9° ANO A	KOMECO	18.000
67	9° ANO A	CONSUL	30.000
68	6° ANO B	KOMECO	18.000
69	6° ANO B	CONSUL	30.000
70	3° ANO B	CONSUL	30.000
71	5° ANO B	KOMECO	18.000
72	5° ANO B	CONSUL	30.000
73	4° ANO A	AUSTIN	12.000
74	4° ANO A	CONSUL	30.000
75	INFORMÁTICA	AGRATTO	18.000
76	BIBLIOTECA	ELGIN	12.000
77	PEDAGOGA	AGRATTO	18.000
78	1° ANO A	KOMECO	18.000
79	2° ANO B	ELGIN	30.000
80	5° ANO A	PHILCO	18.000
81	3° ANO A	KOMECO	18.000
82	3° ANO A	AGRATTO	12.000

08 – CENTRO EDUCACIONAL ULRICH HÜBSCH

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
83	B2	PHILCO	12.000
84	B1	ELECTROLUX	18.000
85	PRÉ 2	KOMECO	12.000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>.
POR GISLEINE FRANCIÊLE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



86	PRÉ 1	KOMECO	12.000
87	M 2	MITSUO	9.000
88	M 2	MITSUO	9.000
89	SALA DOS PROFESSORES	MITSUO	9.000
90	DIREÇÃO	SAMSUNG	9.000

09 – CENTRO EDUCACIONAL WILLY SCHLEUMER

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
91	SECRETARIA	MITSUO	12.000
92	INFORMÁTICA	SPRINGER	18.000
93	35-02	ELGIN	24.000
94	35-01	ELGIN	30.000
95	SALA DOS PROFESSORES	AGRATTO	12.000
96	SALA AEE	AGRATTO	12.000
97	35-05	PHILCO	24.000
98	35-04	KOMECO	24.000
99	35-03	KOMECO	24.000
100	BIBLIOTECA	CONSUL	12.000
101	35-06	KOMECO	24.000
102	35-07	KOMECO	24.000

10 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTA GALO

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
103	SECRETARIA	KOMECO	12.000
104	03-03	KOMECO	12.000
105	03-04	ELGIN	30.000
106	03-01	KOMECO	18.000
107	03-02	KOMECO	18.000



108	03-05	KOMECO	12.000
109	SALA DOS PROFESSORES	KOMECO	12.000
110	03-07	KOMECO	12.000
111	03-10	KOMECO	18.000
112	03-08	ELGIN	30.000
113	03-09	KOMECO	18.000

11 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
114	SECRETARIA	AGRATTO	12.000
115	13-01	KOMECO	18.000
116	SALA DOS PROFESSORES	KOMECO	12.000
117	13-02	KOMECO	18.000

12 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
118	DIREÇÃO	AGRATTO	12.000
119	B3	ELGIN	30.000
120	SALA DOS PROFESSORES	AGRATTO	9.000
121	BERÇÁRIO 2	ELGIN	30.000
122	B2	ELGIN	24.000
123	B1	ELGIN	24.000
124	PRÉ 2-C	ELGIN	30.000
125	PRÉ 2-D	ELGIN	30.000
126	2-4-A	ELGIN	30.000
127	PRÉ 2-E	ELGIN	30.000
128	PRÉ 1-A	ELGIN	30.000
129	2-4-B	ELGIN	30.000



130	2-4-E	ELGIN	30.000
131	MATERNAL 3-E	ELGIN	30.000
132	MATERNAL 2-C	ELGIN	30.000
133	REFEITÓRIO	ELGIN	36.000

13 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COBRAS

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
134	SALA 01	SPRINGER	12.000
135	SECRETARIA	SPRINGER	12.000
136	29-02	MITSUO	9.000
137	SALA DOS PROFESSORES	SPRINGER	12.000

14 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ROMÃO TRAUZYNSKI

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
138	PRÉ B	SPRINGER	12.000
139	PRÉ A	CONSUL	18.000
140	PRÉ C	PHILCO	12.000
141	MATERNAL 2	CONSUL	18.000
142	COZINHA	PHILCO	12.000
143	DIREÇÃO	ELGIN	9.000
144	SALA DE REUNIÃO	MIDEA	18.000
145	MATERNAL 1	CONSUL	18.000
146	BERÇÁRIO 1	MIDEA	24.000

15 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXP. AUGUSTO BOSCO

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
147	22-6	ELGIN	30.000
148	22-1	ELGIN	30.000



149	22-2	ELGIN	30.000
150	22-5	ELGIN	24.000
151	22-4	ELGIN	30.000
152	22-3	ELGIN	30.000

16 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO FLEISNER

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
153	O-A-3	ELGIN	30.000
154	04-02	ELGIN	30.000
155	SECRETARIA	GREE	18.000

17 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUILHERME BUTZKE

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
156	DIREÇÃO	AGRATTO	9.000
157	25-01	MITSUO	12.000
158	25-02	ELGIN	30.000
159	25-03	ELGIN	30.000
160	4-6ª	CONSUL	12.000
161	25-09	SPRINGER	18.000
162	25-08	ELGIN	30.000
163	25-07	CONSUL	12.000
164	25-06	AGRATTO	12.000
165	25-05	AGRATTO	12.000
166	INFORMÁTICA	AGRATTO	18.000
167	PLANEJAMENTO	AGRATTO	18.000

18 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILSE SOLDATELLI

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
------	-------	-------	------



168	DIREÇÃO	MITSUO	12.000
169	SALA DOS PROFESSORES	AGRATTO	9.000
170	11-6ª	AGRATTO	9.000
171	4-6B	AGRATTO	9.000
172	2-4B	COMFEE	9.000
173	4-6C	AGRATTO	9.000
174	2-4A	ELGIN	9.000
175	0-2A	MIDEA	9.000
176	2-4C	ELGIN	9.000
177	2-4D	COMFEE	9.000
178	0-2B	MITSUO	9.000

19 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MOACIR ANTÔNIO TONON

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
180	DIREÇÃO	AGRATTO	9.000
181	SECRETARIA	AGRATTO	12.000
182	SALA 01	ELGIN	24.000
183	SALA 02	ELGIN	24.000
184	SALA DOS PROFESSORES	AGRATTO	9.000
185	SALA 09	ELGIN	30.000
186	SALA 08	ELGIN	30.000
187	SALA 07	ELGIN	30.000
188	SALA 10	ELGIN	30.000
189	SALA 11	ELGIN	30.000
190	SALA 06	ELGIN	30.000
191	SALA 03	ELGIN	30.000
192	SALA 05	ELGIN	30.000



193	SALA 04	ELGIN	30.000
------------	---------	-------	--------

20 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
194	16-02	ELGIN	30.000
195	16-05	ELGIN	30.000
196	16-04	ELGIN	30.000
197	16-02	ELGIN	30.000
198	16-03	ELGIN	30.000
199	16-01	ELGIN	30.000

21 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ÂNGELO MOSER

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
200	SECRETARIA	ELGIN	12.000
201	4-6A	KOMECO	18.000
202	4-6B	MITSUO	12.000
203	2-4B	KOMECO	12.000
204	REFEITÓRIO PROFESSORES	MIDEA	9.000
205	0-2B	KOMECO	9.000
206	2-4A	KOMECO	18.000
207	SALA DOS PROFESSORES	KOMECO	9.000
208	0-2B	MITSUO	12.000

22 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
209	DIREÇÃO	MIDEA	9.000
210	SALA DOS PROFESSORES	AUSTIN	9.000
211	PRÉ-B	KOMECO	12.000



212	PRÉ-C	KOMECO	12.000
213	PRÉ-A	ELGIN	18.000
214	SALA 2	ELGIN	18.000
215	PRÉ-D	KOMECO	12.000
216	SALA DE ARTES	AUSTIN	9.000
217	0-2B	ELGIN	18.000
218	2-4B	ELGIN	18.000
219	2-4A	ELGIN	18.000
220	SALA DA MOTOCA	ELGIN	12.000
221	EDUCAÇÃO ESPECIAL	KOMECO	12.000
222	0-2A	ELGIN	18.000

23 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
223	SECRETARIA	ELGIN	9.000
224	PRÉ-A	ELGIN	24.000
225	PRÉ-B	ELGIN	24.000
226	SALA DE ATIVIDADES	KOMECO	18.000
227	SALA DE ATIVIDADES	MIDEA	12.000
228	2-4D	ELGIN	24.000
229	18-05	ELGIN	24.000
230	18-04	ELGIN	24.000
231	18-03	ELGIN	24.000
232	REFEITÓRIO	MITSUO	12.000
233	REFEITÓRIO	MITSUO	12.000
234	PRÉ-C	ELGIN	30.000
235	18-02	ELGIN	24.000



236	18-01	ELGIN	24.000
------------	-------	-------	--------

24 –			
ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
237	PRÉ ESCOLAR	TLC	12.000
238	0-2A	AUSTIN	18.000
239	0-2B	MITSUO	9.000
240	2-4C	TCL	12.000
241	4-6B	CONSUL	18.000
242	2-4B	MIDEA	12.000
243	2-4B	CONSUL	10.000
244	4-6A	TITAN	9.000
245	4-6A	CONSUL	10.000
246	REFEITÓRIO	ELECTROLUX	18.000
247	2-4A	MITSUO	12.000

25 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DÓRES JANKE STÜPP			
ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
248	SECRETARIA	LG	12.000
249	INFORMÁTICA	GREE	12.000
250	2-4C	GREE	12.000
251	2-4B	GREE	12.000
252	2-4A	PHILCO	12.000
253	PEDAGÓGICA	KOMECO	9.000
254	PRÉ-ESCOLA A	GREE	12.000
255	PRÉ-ESCOLA B	GREE	12.000
256	1º ANO A	PHILCO	12.000
257	2º ANO B	GREE	12.000



258	2º ANO A	GREE	12.000
------------	----------	------	--------

26 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH SCHROEDER OHF

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
259	MATERNAL A	AGRATTO	18.000
260	MATERNAL B	AGRATTO	18.000
261	BRINQUEDOTECA	AGRATTO	18.000
262	B2	SPRINGER	24.000
263	B1	COMFEE	18.000
264	DIREÇÃO	AGRATTO	9.000
265	32-03	AGRATTO	18.000
266	32-01	AGRATTO	18.000
267	MATERNAL 2-C	AGRATTO	18.000
268	32-02	AGRATTO	18.000
269	32-04	AGRATTO	18.000
270	SALA DE REUNIÃO	COMFEE	9.000

27 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TITIO KARAN

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
271	BERÇARIO A	ELGIN	30.000
272	BERÇÁRIO B	ELGIN	30.000
273	BERÇÁRIO-C	ELGIN	30.000
274	M-A	ELGIN	30.000
275	M-B	ELGIN	12.000
276	M-C	ELGIN	12.000



28 – ESCOLA CÍVICO MILITAR ROBERTO MACHADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>.
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
277	SECRETARIA	AGRATTO	9.000
278	DIREÇÃO	AGRATTO	9.000
279	PEDAGOGA	AGRATTO	9.000
280	SALA	AGRATTO	9.000
BLOCO A			
281	SALA 1	ELGIN	30.000
282	SALA 2	ELGIN	30.000
283	SALA 3	ELGIN	30.000
284	SALA 4	ELGIN	30.000
285	SALA 5	ELGIN	30.000
286	SALA 6	ELGIN	30.000
287	INFORMÁTICA	ELGIN	30.000
288	SALA AEE	ELGIN	18.000
BLOCO B			
289	SALA 1	ELGIN	30.000
290	SALA 2	ELGIN	30.000
291	SALA 3	ELGIN	30.000
292	SALA 4	ELGIN	30.000
293	SALA 1-A	SPRINGER	24.000
294	REFEITÓRIO	MITSUO	9.000
295	SALA DOS PROFESSORES	MITSUO	9.000
BLOCO C			
296	SALA 1	ELGIN	30.000
297	SALA 1	ELGIN	24.000
298	SALA 2	ELGIN	30.000
299	SALA 2	ELGIN	18.000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>.
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



300	SALA 3	ELGIN	30.000
301	SALA 3	KOMECO	9.000
302	SALA 3	AGRATTO	18.000
303	SALA 4	ELGIN	30.000
304	SALA 4	AGRATTO	24.000
305	SALA 4	AGRATTO	24.000

29 – ESCOLA MODELO ELLA KURTH

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
306	DIREÇÃO	AGRATTO	9.000
307	PEDAGOGA	AGRATTO	9.000
308	SECRETARIA	ELGIN	30.000
309	AEE SALA 01	AGRATTO	9.000
310	SALA DOS PROFESSORES	ELGIN	30.000
311	SALA 17	CARRIER	30.000
312	SALA 16	ELGIN	30.000
313	ROBÓTICA	ELGIN	30.000
314	ROBÓTICA	ELGIN	30.000
315	SALA 13	ELGIN	30.000
316	SALA 14	ELGIN	30.000
317	SALA 12	ELGIN	30.000
318	SALA 11	ELGIN	30.000
319	SALA 07	ELGIN	30.000
320	SALA 08	ELGIN	30.000
321	SALA 09	ELGIN	30.000
322	SALA 10	ELGIN	30.000
323	BIBLIOTECA	ELGIN	30.000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



324	SALA 06	ELGIN	24.000
325	SALA 05	ELGIN	30.000
326	SALA 04	ELGIN	30.000
327	SALA 03	ELGIN	30.000
328	INFORMÁTICA	ELGIN	30.000
329	SALA 2	ELGIN	24.000
330	SALA 1	ELGIN	30.000
331	COMPUTAÇÃO	AGRATTO	30.000
332	COMPUTAÇÃO	AGRATTO	9.000

30 – CRECHE CENTRAL – JOÃO E MARIA STRAMOSK

ITEM	SETOR	MARCA	BTUS
333	SECRETARIA	GREE	12.000
334	DIREÇÃO	AGRATTO	9.000
335	REFEITÓRIO	AGRATTO	30.000
336	REFEITÓRIO	AGRATTO	30.000
337	SALA DOS PROFESSORES	AGRATTO	12.000
338	PRÉ 4-6A	AGRATTO	30.000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660d4a555984b>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6602bd383dde9>.
POR GISLEINE FRANCIENE SCHWEITZER - (007.307.849-24) EM 26/03/2024 09:19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 071/2024**, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e cargas de gás de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 071/2024**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 071/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As aquisições dos serviços constantes do presente documento ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão e encaminhamento, para a Contratada, de Ordem de Compra.

5.2. Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após emissão da autorização de fornecimento.

5.3. **Importa destacar que, para os itens que incluem material, aqueles remanescentes devem ser incluídos quando e se eventualmente faltar em outra prestação de serviços.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS



- 7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.
- 7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de

Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata.

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

José Eduardo Rothbarth Thomé

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor